

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 12 de julho de 1991, dentro de sua competência e das atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Nacional de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde/INAMPS, está elaborando a Norma Operacional Básica para 1992, do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

1. Solicitar ao Senhor Ministro de Estado da Saúde ativar a Comissão Técnica com objetivo de discutir e elaborar propostas para implantação e operacionalização do Sistema Único de Saúde, incluindo as questões de Gerenciamento e Financiamento do SUS, conforme a Portaria nº 1.180, de 22 de junho de 1991, publicada no D.O.U. de 23 de julho de 1991.

2. Recomendar a Secretaria Nacional de Assistência à Saúde/INAMPS, que encaminhe, ao Conselho Nacional de Saúde, as normas relativas ao financiamento do Sistema Único de Saúde, conforme dispõe o Regimento Interno do CNS.

JOSÉ GOLDEMBERG
Presidente do Conselho Nacional de Saúde Interino

Homologo a Resolução CNS Nº 019, nos termos do Decreto de 12 de novembro de 1991.

JOSÉ GOLDEMBERG
Ministro de Estado da Saúde Interino